

**Informação a comunicar ao público**  
**sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de**  
**acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

**TUTIGÁS ENERGY, Lda.**

**Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

**Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

## A. Informação geral

### Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<b>TUTIGÁS ENERGY, Lda.</b>
Designação do estabelecimento	<b>TUTIGÁS ENERGY, Lda.</b>
Endereço do estabelecimento	<b>EN 109 km 30.8, 3885-100 ARADA</b>
Freguesia	<b>ARADA</b>
Concelho	<b>OVAR</b>

### Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	<b>X</b>

### Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

#### Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<b>09/02/2022</b>
--	-------------------

#### Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	<b>20/01/2015</b>
---	-------------------

#### Efeito dominó<sup>1</sup> (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.			
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
_____	_____	_____	_____

### Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a (*inserir distância à fronteira*) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos

<sup>1</sup> Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*<sup>2</sup>.

**Inspeção** (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	<b>26/03/2025</b>
--	-------------------

## ***B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas***

**Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento**

<p><b>As operações realizadas nas instalações são as seguintes:</b></p> <p><b>Trasfega de gás (descarga e/ou carga cisterna/contentores transportáveis 52m3-reservatórios e/ou carga reservatórios-cisterna);</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Armazenamento de gás em reservatórios de 50 m3 e de 100 m3;</b></li><li>• <b>Enchimento de garrafas;</b></li><li>• <b>Armazenagem temporária e expedição de garrafas.</b></li></ul> <p><b>Estas operações decorrem, respetivamente nas seguintes zonas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Zona de trasfega;</b></li><li>• <b>Parques de reservatórios (armazenagem);</b></li><li>• <b>Zona de enchimento;</b></li><li>• <b>Parques de garrafas (armazenagem temporária).</b></li></ul> <p><b>A TUTIGÁS não realiza quaisquer operações de produção ou de transformação de materiais.</b></p> <p><b>A TUTIGÁS labora diariamente, de 2ª a 6ª feira, entre as 8h30 e as 18h00 e aos sábados entre as 8h30 e as 12h30 e não tem trabalhadores em regime de turnos.</b></p>
---

Código CAE <sup>3</sup> principal	<b>CAE 46 811 – Comércio por grosso de produtos petrolíferos</b>
Outros códigos CAE	<b>Não aplicável.</b>

<sup>2</sup> Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves (PAG) > Assuntos Internacionais.

<sup>3</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

**Substâncias perigosas presentes no estabelecimento**

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<b>Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE</b>	
H1 Toxicidade Aguda	
H2 Toxicidade Aguda	
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	
<b>Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS</b>	
P1a Explosivos	
P1b Explosivos	
P2 Gases Inflamáveis	<b>Flam. Gas 1, H220</b>
P3a Aerossóis Inflamáveis	
P3b Aerossóis Inflamáveis	
P4 Gases Comburentes	
P5a Líquidos Inflamáveis	
P5b Líquidos Inflamáveis	
P5c Líquidos Inflamáveis	
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	
P8 Líquidos e sólidos comburentes	
<b>Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE</b>	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	
E2 Perigoso para o ambiente aquático	
<b>Secção «O» – OUTROS PERIGOS</b>	
<b>Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto</b>	<b>Advertências de perigo</b>
<b>BUTANO</b>	<b>Flam. Gas 1, H220 Press. Gas Comp. Gas, H280</b>
<b>PROPANO</b>	<b>Flam. Gas 1, H220 Press. Gas Comp. Gas, H280</b>

**Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	<p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio.</p> <p>Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</p>	<p><b>GERAL SGSPAG:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Operação supervisionada</i></li> <li>• <i>Formação e treino</i></li> <li>• <i>Procedimentos operacionais implementados</i></li> <li>• <i>Meios humanos e organização interna de segurança</i></li> <li>• <i>Procedimentos escritos de trabalho</i></li> <li>• <i>Auditorias para deteção de atos e condições perigosas e recomendação de ações corretivas</i></li> <li>• <i>Manutenção preventiva</i></li> </ul> <p><b>GERAL INSTALAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Sistema automático de deteção de gás e incêndio</i></li> </ul> <p><b>RESERVATÓRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Sistemas de arrefecimento dos reservatórios</i></li> <li>• <i>Extintores</i></li> <li>• <i>Hidrantes e mangueiras SI (água)</i></li> <li>• <i>Rede de água (SI)</i></li> <li>• <i>Areia</i></li> </ul> <p><b>ILHA CARGA (TRASFEGA):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Ligações à terra das cisternas</i></li> <li>• <i>Botão de corte geral do sistema de bombagem (emergência)</i></li> <li>• <i>Extintores</i></li> <li>• <i>Hidrantes e mangueiras SI (água)</i></li> <li>• <i>Rede de água (SI)</i></li> <li>• <i>Areia</i></li> </ul>
Explosão	<p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p>	
Projeção de fragmentos	<p>Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.</p>	
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	<p>Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.</p>	<p><i>Não aplicável.</i></p>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	<p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.</p>	<p><i>Não aplicável.</i></p>

<b>Cenário de acidente</b>	<b>Potenciais efeitos dos acidentes</b>	<b>Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente</b>
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<i>Não aplicável.</i>
<i>Outros</i>		<i>Não aplicável.</i>

#### ***Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave***

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

*Outras medidas*

*Não aplicável.*

***Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento***

***O Centro logístico da Tutigas informa a Câmara Municipal de Ovar/ Serviço Municipal de Proteção Civil em caso de Acidente Grave. As informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do Centro Logístico são fornecidas pela Câmara Municipal de Ovar/ Serviço Municipal de Proteção Civil. Aguarda informação solicitada à Câmara Municipal de Ovar.***

***Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente***

***Aguarda informação solicitada à Câmara Municipal de Ovar sobre o Plano de Emergência Externo existente para o Centro Logístico da Tutigas***

\_\_\_\_\_  
(data)

## Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<b>TUTIGÁS ENERGY, Lda.</b>
Endereço do estabelecimento	<b>EN 109 km 30.8, 3885-100 ARADA</b>
Telefone	<b>+351 256 570 067</b>
Email	<b>tutigas@tutigas.pt</b>
Sítio na <i>internet</i>	<b><a href="http://tutigas.pt/">http://tutigas.pt/</a></b>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

### Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Ovar</i>
Endereço	<i>Praça da República 3880 - 141 Ovar Tel: 256 581 300</i>
Telefone	<i>+351 256 581 300</i>
Email	<i><a href="mailto:protecao.civil@cm-ovar.pt">protecao.civil@cm-ovar.pt</a></i>
Sítio na <i>internet</i>	<i><a href="https://www.cm-ovar.pt/www/default.aspx">https://www.cm-ovar.pt/www/default.aspx</a></i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

### Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00